



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 534/2011.
DE 17 DE OUTUBRO DE 2011.

*Dispõe: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a
Conceder Gratificação aos Professores Públicos do
Município, e dá outras providências.*

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Crespo, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, Gratificação aos seguintes Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo, PROFESSOR 20 HORAS no importe de R\$-65,43 (Sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos), PROFESSOR 40 HORAS no importe de 130,86 (cento e trinta reais e oitenta e seis centavos) mensalmente.

Artigo 2º - As gratificações criadas pela presente Lei, não se incorporarão aos vencimentos, sendo, no entanto, computadas para efeito de Concessão de Férias e Décimo Terceiro Salário.

Artigo 3º - Esta Lei será regulamentada através do Decreto do Executivo Municipal imediatamente após sua publicação.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a partir de 01 de Setembro de 2011, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 17 de Outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

